

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025– COMDICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE - FOSCAR.**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso III, da Lei Municipal nº 15.604 de 20/02/1992, Art. X da Lei Municipal nº 15.820 de 24/11/1993, Lei nº 17.884 de 12.07.2013 e posteriores alterações, vem, através desta Resolução, normatizar o uso parcial dos recursos do Fundo da Criança e Adolescente da Cidade do Recife, instituído através da referida Lei 15.820, no sentido de contratar serviços técnicos especializados para execução do programa do Fórum Social da Criança e do Adolescente - FOSCAR, bem como:

**CONSIDERANDO** a legislação vigente que estabelece novos formatos para execução de parcerias com a Sociedade Civil – MROSC Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.205/2015, legislação que trata do estabelecimento do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Vigente a partir de Janeiro do ano de 2016;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

**CONSIDERANDO** que a Lei de nº 13.019/2014, atualizada pela lei 13.204/2015, determina que a Administração Pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

**CONSIDERANDO** que o Chamamento Público para contratação de serviços técnicos especializados, a ser realizado pelo COMDICA Recife, obedecerá os critérios adotados através do Termo de Referência nº 006/2025 tornando-se indispensável para o bom desempenho das atividades decorrentes do exercício do FOSCAR ano 2025/2027;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º do ECA em seu § único letra “d” assegura destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que os Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

**CONSIDERANDO** que o Planejamento do COMDICA ano 2025 contempla no Eixo Seis – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes no seu objetivo (01) – A publicação do Edital para realização do FOSCAR, com meta de realização determinada para curto, médio e longo prazo, tendo a Comissão Sociopedagógica como responsável pelo objetivo presente;

**CONSIDERANDO** os dispositivos presentes nos Relatórios da 9ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente do Recife e a 11ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente da cidade do Recife ao que se referem as propostas apresentadas em ambas as Conferências e sucessivamente aprovadas pela plenária também formada por crianças, adolescentes residentes nas seis RPAs - Regiões Político Administrativas da cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** garantir através do FOSCAR um espaço de discussão e intervenção nas questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente bem como, a realização de oficinas pedagógicas articuladas com as organizações da Sociedade Civil que possuem registros como organização social no COMDICA – RECIFE e toda a rede municipal de atendimento a crianças e adolescentes através dos serviços da Prefeitura da Cidade do Recife incentivando a importância de participação das crianças e adolescentes no FOSCAR, propondo temas que dialoguem com a perspectiva de Direitos Humanos destacando o Fórum enquanto espaço de formação de uma consciência crítica na perspectiva da transformação da realidade vivida pela maioria das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** garantir, por meio do FOSCAR, um espaço de discussão e intervenção nas questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, visando incentivar a participação e protagonismo de crianças e adolescentes no controle social de políticas públicas, propondo temas que dialoguem com a perspectiva de Direitos Humanos e destacando o Fórum como um espaço de formação de uma consciência crítica voltada para a transformação da realidade vivida pela maioria das crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento da participação de crianças e adolescentes integrantes do FOSCAR nos espaços de gestão coletiva, exercício de cidadania, organização, liderança e participação democrática no sentido de ampliar a participação das crianças e adolescentes das comunidades em espaço de participação popular e controle social tais como: Fóruns, Conferências, Plenárias Setoriais, capacitando crianças e adolescentes recifenses como agentes multiplicadores dos diálogos e ações desenvolvidas e/ou proposta no FOSCAR.

**CONSIDERANDO** o processo de inscrição e seleção, onde poderão participar deste chamamento, as Organizações da Sociedade Civil que sejam inscritas no COMDICA Recife em conformidade com as resoluções de registro regularizado devidamente publicadas em Diário Oficial do Município e que tenham por objetivo em seu Estatuto Social finalidades que apontem para o atendimento de crianças e adolescentes dando ênfase à formação e incentivo no protagonismo juvenil.

**CONSIDERANDO** ainda, que poderão participar do processo de inscrição e seleção deste chamamento Organizações da Sociedade Civil que tenham por objetivo em seu Estatuto Social finalidades que apontem para o atendimento de crianças e adolescentes dando ênfase na formação e incentivo ao seu protagonismo com ações metodológicas que atendam a faixa etária dos 6(seis) aos 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes dos 12 (treze) aos 18 (dezoito) anos incompletos de acordo com a meta estabelecida no plano de trabalho de 50 (cinquenta) participantes, sendo, respectivamente, 20 (vinte) crianças e 30 (trinta) adolescentes;

**CONSIDERANDO** que a Resolução COMDICA 012/2024 determina que o valor destinado à rubrica dos pagamentos da equipe de Recursos Humanos não poderá ultrapassar o percentual de 60% (cinquenta por cento);

**CONSIDERANDO** que em deliberação em reunião plenária ordinária do colegiado COMDICA Recife de 25/02/2025, foi aprovado por unanimidade, que nos critérios de participação, organizações regularmente registradas neste conselho e que estejam executando projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife podem concorrer a este presente edital.

**CONSIDERANDO** que a organização executora deverá possuir conta corrente em instituição bancária pública exclusiva para as movimentações financeiras respectivas ao desenvolvimento das ações do FOSCAR, apresentando os relatórios pedagógicos e financeiros como prestações de contas, com o extrato bancário, notas fiscais e outros documentos comprobatórios de pagamentos e compras realizadas, conforme calendário disposto no Cronograma previsto neste edital (ANEXO II) e também no Termo de Colaboração;

**CONSIDERANDO** que os recursos para execução do Termo de Colaboração serão oriundos da dotação orçamentária, elemento de despesa nº 3.3.50.43, FONTE: 0500/0669;

**CONSIDERANDO** que são requisitos básicos para habilitação da OSC Executora o disposto no item 17.1, letras de "a" a "f" do Termo de Colaboração ainda, o disposto no mencionado Termo de Colaboração com relação a Gestão da Parceria itens 18.1 ao 18.5 letras de "a" a "d";

**RESOLVE:**

Art. 1º. Após deliberação em Assembleia Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2025 aprovar os critérios e tornar público o período para recebimento de inscrições de propostas por Organizações da Sociedade Civil para oferta de serviços técnicos especializados para execução das atividades do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – FOSCAR, mediante cofinanciamento pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA Recife, no ano de 2025-2027, baseado nas normas estabelecidas no seguinte EDITAL, para em caso de aprovação, firmar PARCERIA em regime de mútua cooperação.

Art. 2º. Que todas as condições necessárias à celebração da parceria encontram-se estabelecidas no Edital e seus anexos, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Declarar que o presente edital foi elaborado pelo setor Sociopedagógico do COMDICA Recife, com as contribuições das Equipes vigentes dos setores: Financeiro, Jurídico, Comunicação e as comissões permanentes, sendo o presente, encaminhado às Comissões Sociopedagógica e de Políticas Públicas para fins de deliberações junto ao Colegiado do COMDICA Recife.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de fevereiro de 2025

**Maria Madalena Peres Fuchs**  
Presidente do COMDICA

**EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DO RECIFE  
PARA CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM  
PROPOSTAS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE  
AÇÕES POLÍTICO PEDAGÓGICAS DESTINADAS AO FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO RECIFE – (FOSCAR)**

**(FOSCAR - ANO 2025/2027)**

**1. DO PÚBLICO AO QUAL O EDITAL SE DIRIGE**

Organizações da Sociedade Civil-OSC das 06 (seis) Regiões Político Administrativas (RPA's) do Recife, devidamente registradas no COMDICA Recife e que possuam o tempo de registro de entidade mínimo de 01 (um) ano, as OSC's proponentes devem possuir experiência prévia comprovada na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

**2. DO OBJETO**

Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente a partir do cofinanciamento de 01 (uma) proposta para a oferta de serviços técnicos especializados para execução de ações políticas pedagógicas destinadas ao Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife – (FOSCAR) executadas por Organizações da Sociedade Civil apta para o atendimento de crianças e adolescentes, e que esteja regularmente registrada no COMDICA Recife, realizando as suas ações dentro do orçamento previsto para o exercício do ano correspondente à execução.

**3. DO PÚBLICO DIRETO**

3.1 O FOSCAR será destinado ao público direto de crianças a partir dos 6 (seis) anos até 12 (doze) anos incompletos e adolescentes na faixa etária dos 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos incompletos oriundos de Recife em suas 06 (seis) regiões político administrativas atendidos/as pelas organizações sociais e dos serviços de atendimento da Prefeitura da Cidade do Recife.

3.2 A execução dos serviços prestados deverá direcionar metodologia específica compreendida a cada faixa etária. A saber: ações metodológicas que atendam a faixa etária dos 6 (seis) aos 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes dos 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos incompletos.

3.3 O plano de trabalho deverá considerar a meta de 50 (cinquenta) participantes, sendo respectivamente 20 (vinte) crianças e 30 (trinta) adolescentes, cujas faixas de idade devem corresponder ao que prevê o item 3.2 deste tópico.

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 Serão admitidas e protocoladas apenas as inscrições de organizações sociais que atendam ao disposto aos critérios do presente Edital de Chamamento, devendo as mesmas, cumprirem obrigatoriamente as seguintes etapas elencadas abaixo:

- a) Ter registro no COMDICA Recife, apresentando Atestado de Funcionamento devidamente atualizado da sua Sede ou unidade Filial;
- a) Possuir e apresentar certificado(s), atestado(s) ou declaração(ões) atualizadas de capacidade técnica, experiências anteriores em processos de formação de criança e adolescente emitidos por parceiros, em nome da organização executora, devidamente assinado com carimbo do responsável.
- b) Apresentar o Plano de Trabalho, em conformidade com o modelo fornecido respectivamente no ANEXO III e PROJETO BÁSICO (ANEXO IV) deste edital, propondo na execução dos serviços uma metodologia participativa, que estimule as dinâmicas em grupo, aproveitamento das experiências e ideias das/os educandas/os, oficinas interativas, exposição dialogada e atividades externas de natureza pedagógica.
- c) Apresentar currículos dos profissionais que atuarão nas atividades, coordenação, técnicos(as) e/ou educadores(as), ademais os/as oficineiros/as, em número mínimo suficiente para atender ao(s) item(ns) do objeto proposto, podendo haver substituição em caso de habilitação e/ou após a assinatura do Termo de Colaboração entre o FMCA Recife e a OSC executora, desde que o/a novo profissional possua experiências e formação equivalentes às atividades que exercerá e também ao currículo do /a profissional que estará substituindo;
- d) Os profissionais citados no projeto, cujas categorias possuam registros em conselhos de classe (Ex: Psicólogos, Assistentes Sociais etc) deverão apresentar Certidão de Regularidade Profissional na área específica de atuação;
- e) Declarar, conforme modelo constante no (Anexo I) que está Ciente e Concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- f) Possuir e apresentar todas as certidões exigidas pelo COMDICA e FMCA Recife dentro dos seus respectivos prazos de validade e emitidas há no máximo 30 dias anteriores à data de inscrição no certame;
- g) Apresentar todas as documentações institucionais e de seus representantes legais, conforme se apresenta no (item 4.1)

deste presente edital;

- h) Podem concorrer a este presente edital as organizações da sociedade civil que estão regularmente registradas neste conselho e que estejam executando projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife de acordo com a resolução nº 010/2024.

4.2 O Plano de Trabalho será aprovado de acordo com os critérios previstos neste Edital e atendido até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de referência da execução do projeto de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida no (item 11.2), em ordem decrescente de classificação;

4.3 O presente edital prevê 05 (vagas) para classificação e 01 (uma) vaga para habilitação de organização da sociedade civil para a execução do FOSCAR.

4.4 Em caso de desistência da OSC habilitada ou o não cumprimento das fases consecutivas deste edital pela OSC, esta, será desclassificada e substituída pela próxima organização classificada;

4.5 O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site e nas redes sociais do COMDICA, a organização habilitada e classificada em primeiro lugar, será notificada pelo COMDICA e deverá apresentar a documentação exigida, conforme (itens 4.1 e 16) deste edital para processo de análise das documentações para assinatura do Termo de Colaboração;

4.6 Todas as organizações classificadas até o quinto lugar classificatório, e a OSC habilitada em primeiro lugar, serão notificadas dos resultados. No caso da OSC habilitada em primeiro lugar, deverá cumprir as fases constantes ao cronograma previsto no (ANEXO II) e apresentar a documentação exigida para estabelecimento do Termo de Colaboração.

4.7 A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para o projeto de cofinanciamento deste edital e as exigências legais para o Termo de Colaboração;

4.8 Antes de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada em primeiro lugar, terá a concessão de prazos para ajustar possíveis questões presentes no Plano de Trabalho, determinadas no processo de avaliação externa e/ou pelas análises da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, tanto na área pedagógica como financeira, desde que, não desvirtuem as questões bases do escopo do projeto;

4.9 As despesas com recursos humanos para a execução do plano de trabalho, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor total da proposta cofinanciada;

4.9.1 As despesas com recursos humanos só serão contempladas se estiverem relacionadas com as atividades fins do objetivo do projeto.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FOSCAR 2025/2027:**

5.1. Será exigido das Organizações Concorrentes, conforme especificado no objeto deste edital:

5.2. O Plano de Trabalho pelo qual a organização concorrerá ao cofinanciamento do FMCA-Recife e deverá ser encaminhado à Presidência do COMDICA no nome da Sr<sup>a</sup> **Maria Madalena Peres Fuchs**, através de Ofício de Requerimento (ANEXO I) das 09:00 às 17:00h, entre o período de 11/04/2025 a 17/04/2025, IMPRETERIVELMENTE até o último dia de inscrição, na Plataforma .

5.3. O Plano de Trabalho deve estar em plena compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e Marcos Legais vigentes, além das legislações correlatas.

5.4. Cada Organização concorrente deverá elaborar as suas respectivas propostas seguindo estritamente o modelo de Roteiro do Plano de Trabalho (ANEXO III) e do Projeto Básico (ANEXO IV), parte integrante do presente Edital, sob pena de eliminação do certame, caso não se apresentem nestes formatos (arquivos em PDF);

### **5.5. A Organização concorrente deverá postar via plataforma digital – [www.e-edital.tec.br](http://www.e-edital.tec.br), no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital (ANEXO II):**

A documentação postada na Plataforma de Inscrição, será conferida automaticamente pelo sistema, assim estando a documentação completa, a organização proponente receberá confirmação de inscrição pelo endereço e-mail cadastrado na Plataforma – [www.e-edital.tec.br](http://www.e-edital.tec.br).

5.6. A Organização da Sociedade Civil proponente deverá proceder à inscrição via plataforma Editais COMDICA, pelo endereço [www.e-edital.tec.br](http://www.e-edital.tec.br), devendo realizar o cadastro inicial, registrando um e-mail válido, considerando que toda a comunicação e acompanhamento do processo será por esta via. Após receber o link de acesso de validação do cadastro, deverá fazer a inscrição ao certame, com a inserção de dados da organização, cadastro do plano de trabalho e anexando os documentos exigidos;

5.7. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá acompanhar seu processo de inscrição pela plataforma, podendo realizar alterações documentais até o período de finalização de inscrição estabelecido no edital.

5.8. Como comprovação, a organização receberá no e-mail cadastrado a confirmação da inscrição no edital.

## **6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

6.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada pela Lei 13.205/2015), e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) prever na norma de organização interna que os procedimentos de escrituração contábil estejam em conformidade aos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que, a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida.
- e) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação;
- g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- h) ter capacidade técnica e operacional comprovada para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa;
- j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.
- m) atender aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos;

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída e/ou não esteja autorizada a funcionar em território nacional no caso de instituição estrangeira;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade;
- h) em sendo habilitada e classificada em primeiro lugar, não participe das Oficinas Pedagógicas, Financeira e de Comunicação, a ser realizada em data determinada no Cronograma do Procedimento do Edital (ANEXO II).
- i) não atenda aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

### 6.3. Das Sanções em Caso de Inadimplemento

6.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, o Colegiado do COMDICA poderá, garantida a prévia notificação e o direito à ampla defesa, aplicar à organização executora as seguintes sanções, de forma **progressiva e proporcional à gravidade da infração**:

#### I – Advertência Formal:

A primeira ocorrência de inadimplemento resultará na emissão de uma advertência formal, com notificação da organização executora e prazo de 10 (dez) dias úteis para correção da irregularidade ou apresentação de justificativa.

#### II – Multa Financeira:

Caso a irregularidade persista ou se repita, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do Termo de Colaboração, conforme a gravidade da infração e o impacto da inadimplência. O cálculo da multa levará em consideração:

- a) O grau de descumprimento das metas estabelecidas;
- b) O prejuízo financeiro ou operacional causado ao projeto;
- c) A reincidência da organização executora em inadimplências anteriores.

Em casos excepcionais, a organização poderá solicitar parcelamento da multa, desde que apresente justificativa fundamentada e plano de regularização aprovado pelo COMDICA.

#### III – Suspensão Temporária:

No caso de reincidência ou descumprimento de metas essenciais para a execução do projeto, a organização poderá ser suspensa temporariamente da participação em novos Termos de Colaboração e impedida de contratar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos.

#### IV – Declaração de Inidoneidade:

Se a organização continuar descumprindo suas obrigações, o COMDICA poderá declarar sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública, impedindo-a de firmar novos contratos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. A reabilitação só será possível mediante ressarcimento dos prejuízos causados e comprovação de regularização das pendências.

#### V – Cancelamento do Registro no COMDICA:

Em casos de inadimplemento grave ou recorrente, poderá ser realizado o cancelamento do registro da organização executora no COMDICA Recife, impedindo sua atuação em projetos vinculados ao Conselho.

#### VI – Distrato do Termo de Colaboração e Devolução de Recursos:

Se constatada a não execução do objeto pactuado, a organização será notificada para devolução integral ou parcial dos valores repassados e não utilizados ou não devidamente justificados. Caso necessário, poderá ser concedido parcelamento da devolução, desde que seja demonstrada boa-fé e apresentada justificativa aceita pelo COMDICA.

### 6.3.3 Aplicação Cumulativa das Sanções

As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente nos seguintes casos:

- a) Descumprimento grave e imediato: Se a infração cometida causar dano significativo ao objeto da parceria, comprometer a execução das atividades essenciais do projeto ou gerar prejuízo financeiro, poderão ser aplicadas duas ou mais sanções simultaneamente. Exemplo: a organização não comprova a execução de parte relevante do projeto, o que pode resultar simultaneamente em multa e bloqueio de novos repasses.
- b) Reincidência antes da regularização da infração anterior: Caso a organização já tenha sido advertida ou penalizada e não tenha regularizado a pendência dentro do prazo estipulado, poderá ser aplicada uma nova penalidade, além da anterior que segue vigente. Exemplo: a organização recebe uma advertência e não corrige a falha dentro do prazo, resultando na aplicação simultânea de multa e suspensão temporária.
- c) Descumprimento de múltiplos itens do Termo de Colaboração: Quando a organização for responsável por mais de um tipo de infração ao mesmo tempo, cada irregularidade poderá gerar uma sanção específica. Exemplo: atraso na prestação de contas e execução inadequada das atividades podem resultar em bloqueio de novos repasses e multa concomitantemente.

d) Falhas consecutivas em prestações de contas: Se a organização apresentar repetidamente inconsistências ou omissões na prestação de contas, poderá sofrer a suspensão temporária, seguida de declaração de inidoneidade caso as irregularidades persistam após novas notificações.

6.3.4 Todas as notificações, sanções e decisões serão formalmente comunicadas à organização executora, garantindo a ampla defesa e a possibilidade de recurso junto ao Colegiado do COMDICA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **7. DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

7.1 Será aplicado um montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para a execução do plano de trabalho a partir do ano 2025, aplicando-se o que se segue: Dotação Orçamentária, elemento de despesa nº 3.3.50.43, FONTE: 0500/0669.

7.2 O FMCA Recife 2025 cofinanciará apenas 01 (uma) organização da sociedade civil. O cofinanciamento terá o valor máximo de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devendo atender 50 (cinquenta) participantes, sendo 20 (vinte) crianças e 30 (trinta) adolescentes cujas faixas de idade devem corresponder ao disposto neste Edital vide item 03 – Do Público Direto, cujas atividades, mensais, acontecerão na Sede do COMDICA Recife, situado na Rua Dr. José Mariano – 228 – Boa Vista – CEP 50.060-293 – Recife/PE, e/ou podendo haver atividades externas, desde que previstas antecipadamente no plano de trabalho da instituição.

## **8. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

8.1 As ações junto ao FOSCAR serão desenvolvidas, tendo como princípio a participação efetiva de crianças e adolescentes em todo o processo, bem como o envolvimento de educadores na qualidade de facilitadores de uma construção coletiva, mas com a liderança e protagonismo das crianças e adolescentes participantes. O modelo de liderança estimulada será o situacional, buscando quebrar ideias cristalizadas e reprodutoras de preconceitos geracionais, de gênero, étnico-raciais, de classe social e por orientação sexual, dentre outros. Nesta perspectiva os/as educadores buscam estimular a participação de todos/as, observando, criticando e aprofundando as temáticas. Ou seja, uma construção coletiva que visa minimizar a reprodução de preconceitos e que busque o fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

8.2 Como forma de garantir a efetividade deste espaço, será proposto às crianças e adolescentes participantes instrumentos de investigação e interferência na realidade social, tais como: estudo de leis; pesquisas e levantamento de dados; mobilização política; participação em plenos de conselhos; participação em conferências; facilitação de oficinas educativas; planejamento, avaliação e sistematização das ações.

8.3 As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar o histórico, o processo e a produção do Fórum Social da Criança e do Adolescente e do Recife, para tanto deverão ser discutidas, refletidas e encaminhadas a partir do cronograma que for construído dentro do próprio fórum, cabendo à Organização Executora contextualizar através de referências teóricas todas as atividades e ações que venham a realizar.

### **8.4 DOS PARÂMETROS LEGAIS PARA REFERÊNCIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

As entidades devem apresentar Roteiro de Plano de Trabalho dentro dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990; nos Anais da 9ª Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente, e da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizadas em Novembro/2022; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária 2006; Plano Nacional dos Direitos Humanos 2009, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009 (com alterações promovidas pela Resolução de nº 02/2010); Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 2010 e Diretrizes Políticas para o atendimento de crianças e adolescentes em Situação de Rua – Resolução nº 183/2017 do CONANDA; Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes – CONANDA 2011; Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na Cidade do Recife – Resolução nº 021/2024; Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador da cidade do Recife – Resolução COMDICA nº 023/2024; Plano Decenal Prevenção e Enfrentamento à Situação de Rua de crianças e adolescentes da Cidade do Recife – Resolução nº 022/2024; Marco Legal da Primeira Infância Lei nº 18.491/2018, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância do Recife e dá Outras Providências; Plano Municipal da Primeira Infância Lei nº 18.769 /2020 que institui o primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife; Plano Municipal Decenal Socioeducativo do Município de Recife/ PE - SIMASE Resolução COMDICA nº 011 de 18 de maio de 2018.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

9.1.1 A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme os critérios de Eliminação, Classificação de Notas e Desempates estabelecidos neste Edital.

9.1.2 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital e será constituída pelo COMDICA através de Resolução, com participação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas.

9.1.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos

posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

9.1.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua representação e qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

9.1.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.1.6. Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Seleção o COMDICA poderá contratar consultoria técnica independente, com experiência neste trabalho, a saber, avaliadores/parecerista externos que farão suas análises considerando o disposto no item 10 – DAS AVALIAÇÕES, NOTAS e PARECERES;

## 10 - DAS AVALIAÇÕES, NOTAS e PARECERES

10.1 As avaliações dos Planos de Trabalho serão realizadas por avaliadores/pareceristas externos, previamente selecionados através de edital de seleção realizado pelo COMDICA e que possuem expertise na área de atendimento e/ou avaliação de projetos para crianças e adolescentes;

10.2 Cada projeto será avaliado por 02 (dois) pareceristas, sendo observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

10.3 O COMDICA fornecerá instrumental avaliativo, com tabela descritiva tal como se apresenta no (item 11.2) deste edital;

10.4 Cada avaliador/a atribuirá pontos, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e observando especificamente o quadro de critérios e subcritérios, onde a luz do Roteiro de Plano de Trabalho e com a soma dos pontos acumulados dos critérios e subcritérios propostos no edital, determinará a sua nota final, sendo a pontuação geral mínima 00,0 e a pontuação máxima 100,0;

10.5 A média final, será a soma da nota dos dois avaliadores, dividida por 2;

10.6 O COMDICA através da Comissão de Seleção poderá, se necessário, requerer uma terceira avaliação de um ou mais Roteiros de Planos de Trabalho em caso de discrepância de notas, ou outras questões omissas.

## 11. DAS CLASSIFICAÇÕES DOS PROJETOS

11.1 A classificação das propostas estará condicionada ao resultado da pontuação atribuída nas respectivas avaliações, obedecendo à ordem crescente (da maior pontuação para a menor pontuação). A avaliação será individualizada e a Nota Final (NF) será a média ponderada, (vide itens 10.4 e 10.5) obtida por meio da pontuação atribuída segundo os critérios de julgamentos constantes do quadro a seguir:

### 11.2 DO QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS	ESCORE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO PROJETO
PROJETO	1- Plano de Trabalho estruturado de acordo com os itens especificados neste Edital (tempo de execução do projeto, oferta de alimentação, material pedagógico, manutenção e utilização da infraestrutura, etc)	0,0 a 5,0	
	2- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos	0,0 a 5,0	
	3- Definição detalhada e contextualizada do público atendido	0,0 a 5,0	
	4- Coerência entre os objetivos propostos e os resultados esperados	0,0 a 5,0	
	5- Fundamentação da proposta de trabalho segundo os princípios norteadores e parâmetros legais e normativas estabelecidos neste Edital, no ECA e nas preestabelecidas para cada Eixo de Cofinanciamento	0,0 a 5,0	
	6- Constar no seu plano de trabalho que durante a execução do projeto utilizará metodologia participativa a exemplo da dinâmica de grupo, rodas de conversa, atividades externas de finalidade pedagógica.	0,0 a 5,0	
	7- A Entidade ter por objetivo finalidades que apontem ações voltadas para crianças e adolescentes dando ênfase na formação e incentivo ao protagonismo juvenil.	0,0 a 5,0	
	8- Ações integradas ao Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente na sua RPA	0,0 a 5,0	
	9- Definição e capacidade da Equipe de Trabalho para execução do projeto, com comprovação de experiência na área (estágios, projetos de extensão, trabalhos voluntários etc)	0,0 a 10,0	
	10- Ações destinadas às famílias e a comunidade do público destinatário	0,0 a 5,0	
	11- Apresentar o processo de Monitoramento e Avaliação durante a execução do projeto	0,0 a 5,0	
	12- Adequação do orçamento de acordo com o presente Edital: Coerência entre os recursos propostos, recursos disponíveis e meta de	0,0 a 10,0	



	atendimento.		
	13- Coerência do cronograma físico do projeto “Pedagógico, Financeiro e de Comunicação” segundo os prazos definidos neste Edital	0,0 a 10,0	
	14-Ações destinadas a publicidade do projeto no seu Plano Básico de Comunicação (ANEXO V) de acordo com o especificado no presente Edital	0,0 a 5,0	
<b>CAPACIDADE TÉCNICA</b>	15- Previsão de oferta de ações no âmbito da mobilização política, participação em plenos de conselhos, participação em conferências, facilitação de oficinas educativas, planejamento, avaliação e sistematização das ações.	0,0 a 5,0	
	16- Disponibilidade de parcerias para viabilização do projeto (apresentar declarações se possuir).	0,0 a 5,0	
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>	17- Quanto ao Plano de Comunicação da proposta, identificando sua apresentação em modelo instrumental específico e apontando as ações de comunicação que envolvam processos de divulgação e mobilização; assim como os formatos que serão adotados.	0,0 a 5,0	
		<b>Pontos máximos 100,0</b>	<b>Nota Final</b>

**11.3.** A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os Projetos que atingirem NF (nota final) geral num patamar **mínimo de 60% (sessenta por cento)** da pontuação total serão apresentados para homologação;

## 12. PARECER TÉCNICO

- a) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- b) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Edital, que terá:
- I) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
  - II) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
  - III) da viabilidade de sua execução;
  - IV) da verificação do cronograma de desembolso;
  - V) da verificação do cronograma de execução com datas, atividades e facilitador responsável (durante a execução);
  - V) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim com o dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
  - VI) da designação do gestor da parceria;
  - VII) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

## 13. PARECER JURÍDICO

- a) sobre a viabilidade da possibilidade de celebração da parceria.

**13.1** A lista do projeto homologado será publicada no Diário Oficial do Município do Recife, divulgada no site e redes sociais do COMDICA Recife [comdica.recife.pe.gov.br](http://comdica.recife.pe.gov.br).

**13.2** A homologação do resultado da avaliação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos deste Edital.

**13.3** Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver a maior nota, e ainda assim persistindo o empate a instituição que possuir maior tempo de experiência voltada para crianças e adolescentes..

**13.5** A entidade cujo projeto for aprovado e classificado, deverá obrigatoriamente participar das Oficinas Pedagógica, de Comunicação e Financeira na data constante do Cronograma de Procedimentos deste Edital, destinadas prioritariamente aos responsáveis pelo projeto nestas respectivas áreas, e em última hipótese que este envie um/uma substituto/a. O NÃO COMPARECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE às oficinas citadas anteriormente, CARACTERIZARÁ DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE DESCLASSIFICAÇÃO DO REFERIDO PROJETO;

**13.6** No caso de descumprimento dos termos deste edital a OSC sofrerá quebra de termo de colaboração, após o fechamento da prestação de contas do primeiro ano de execução deste edital (ANEXO II ). Assumindo a execução do projeto a OSC concorrente, na ordem decrescente, classificada, que tenha obtido pontuação mínima prevista no item 11.3.

## 14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2027.

## 15. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES – CRONOGRAMA E CARGA HORÁRIA

**15.1** A proposta pedagógica será por meio da participação efetiva das crianças e adolescentes, bem como o

envolvimento de educadores/as na qualidade de facilitadores de uma construção coletiva liderada pelas crianças e adolescentes participantes;

**15.2** As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar as diferenças, estabelecendo como princípio básico a inclusão social no sentido de que não haja discriminação seja ela física, moral, de cor, raça, religião dentre outros, respeitando assim a integralidade do ser humano;

**15.3** As ações a serem desenvolvidas deverão respeitar o histórico, o processo e a produção do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife - FOSCAR, para tanto deverão ser discutidas, refletidas e encaminhadas a partir do cronograma que for construído dentro do próprio fórum. Cabendo a organização executora contextualizar através de referências teóricas todas as atividades e ações que venham a realizar;

**15.4** Aprendizagem baseada em problemas: Metodologia que coloca as crianças e os adolescentes no centro do processo de aprendizagem. Ao invés de simplesmente receber informações, as crianças e os adolescentes são desafiados por problemas do mundo real, estimulando a busca ativa por soluções. A resolução de problemas não apenas solidifica o entendimento do conteúdo, mas também desenvolve habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico;

**15.5** A proposta da organização executora, deverá apresentar um quadro de Recursos Humanos que apresente capacidade técnica com experiência comprovada através de currículo e que para o desenvolvimento das ações, se torna fundamental a composição de um ou mais, profissionais nas seguintes áreas técnicas: coordenação, técnicos, arte educadores e oficinas/os, além de outros que a organização julgar necessários e, diante desta fundamental importância, privilegiar profissionais nas áreas de: Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Psicopedagogia, bem como outros profissionais, exceto se a formação fugir do objetivo da proposta;

15.6 Considerando o disposto no quadro constante, abaixo referente a carga horária das ações a serem realizadas pela OSC executora:

15.6.1 Da Carga Horária das Ações a serem realizadas pela OSC Executora:

<b>AÇÕES / ATIVIDADES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
24 Reuniões em 24 (vinte e quatro) meses de vigência	12 encontros com Adolescente 12 com Crianças	04h cada - proposta de horário e data a cargo da OSC executora
Produção e apresentação de relatórios de prestação de contas ao COMDICA.	08 relatórios conforme cronograma (Anexo II) deste edital	Período de entrega dos relatórios está descrito no ANEXO II
Mobilização junto às Organizações da Sociedade Civil para participação das crianças e Adolescentes nas atividades mensais	Mensal (Com no mínimo 5 dias de antecedência do dia da atividade proposta)	A Mobilização será realizada pela organização executora.
Definição da Comissão Representante do FOSCAR (crianças e adolescentes)	Conforme Resolução CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017	A ser definido no plano de trabalho pela organização executora como será definida a comissão durante a execução do Fórum.
Participação nas reuniões plenárias do COMDICA ordinárias e extraordinárias	Conforme calendário de reuniões do COMDICA	Plenos Ordinários ocorrem todas as últimas terças-feiras do mês. Plenos Extraordinários ocorrem segundo necessidade do COMDICA (divulgados com antecedência)
Participação de representantes nos espaços de discussão das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo o COMDICA.	A partir de agendas/ convites externos	Considerar no proposta questões como a disponibilidade dos/as participantes e horário das atividades escolares, autorização da instituição na qual a criança e/ou adolescente está vinculada.
Celebração de datas comemorativas e/ou calendário de Direitos Humanos.	A partir do planejamento do FOSCAR	A definir a partir do planejamento com as crianças e adolescentes
Realização de uma atividade de culminância com as crianças e adolescentes	01 Encontro próximo ao final do período de vigência	A definir no plano de trabalho pela organização executora

#### **15.1 Local de realização dos serviços:**

Os serviços serão realizados pela organização executora no Município do Recife na Sede do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e/ou em espaços de organizações parceiras definidos previamente no Plano de Trabalho da OSC.

#### **15.2 Do horário de realização das Ações:**

As reuniões do FOSCAR Recife devem ser realizadas a partir da definição dos grupos etários, isto é, turma das crianças e turma dos adolescentes, considerando para isto o planejamento junto a cada grupo e acordos de convivência estabelecidos previamente. A única exceção de data, são as últimas terças-feiras de cada mês, nas quais ocorrem as reuniões plenárias ordinárias do COMDICA.

### 15.3 Dos objetivos:

#### Objetivos Específicos:

- a) Garantir através do FOSCAR um espaço de discussão e intervenção nas questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;
- b) Realizar oficinas pedagógicas articuladas com as organizações da Sociedade Civil que possuem registros como organização social no COMDICA – RECIFE e a rede municipal de atendimento a crianças e adolescentes através dos serviços da Prefeitura da Cidade do Recife incentivando a participação das crianças e adolescentes no FOSCAR;
- c) Propor temas que dialoguem com a perspectiva de Direitos Humanos destacando o Fórum enquanto espaço de formação de uma consciência crítica na perspectiva da transformação da realidade vivida pela maioria das crianças e dos adolescentes;
- d) Fortalecer a participação de crianças e adolescentes integrantes do FOSCAR nos espaços de gestão coletiva, exercício de cidadania, organização, liderança e participação de crianças e adolescentes em espaços de controle social, tais como: Fóruns, Conferências, Plenárias Setoriais;
- e) Contribuir na formação de crianças e adolescentes recifenses como agentes multiplicadores dos diálogos e ações desenvolvidas e/ou propostas no FOSCAR;

### 16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A FASE DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO

#### 16.1 Documentos exigidos para celebração da Parceria

- a. Cópia do estatuto social registrado e suas alterações.
- b. CIM (Cartão de Inscrição Municipal da Cidade do Recife).
- c. Certidão Negativa de Tributos Municipal.
- d. Declaração de regularidade emitida junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado), sobre a situação de regularidade da instituição (relacionado ao CNPJ da instituição).
- e. ATA de posse da atual Diretoria, registrada junto ao oficial registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas;.
- f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.
- g. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - IV. currículos profissionais dos integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - V. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - VI. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil, caso possua;
- h. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- i. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- j. Certidão Negativa de Tributo Estadual.
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- m. Balanço Contábil do Exercício anterior assinado por contador habilitado pelo conselho regional de contabilidade.
- n. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

- o. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- p. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, atualizada pela Lei 13.204 de 2015), as quais deverão estar descritas no documento.
- q. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- r. Anexar ao projeto o currículo profissional do (a) coordenador (a) e da equipe envolvida no projeto (Disponibilizar equipe técnica com qualificação nas ações específicas do Projeto apresentado).
- s. Declarações de apoio de outras parcerias para a viabilização e fortalecimento do projeto.
- t. Documento fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal que comprovem a abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do projeto com saldo zerado, e que a mesma permaneça ativa até o fim do Projeto. Caso a Entidade não apresente os dados da conta bancária no prazo hábil a própria será desclassificada, substituída pela Entidade seguinte, conforme ordem classificatória.
- u. Declaração de Registro de Entidade e/ou Atestado de Funcionamento, com dados institucionais e ateste a regularidade da OSC no COMDICA Recife, ou em outro CMDCA de município da Região Metropolitana do Recife, devidamente assinada pela/o sua/seu presidente;

#### **16.2 A celebração do Instrumento de Parceria na modalidade Termo de Colaboração está condicionada**

- a) a homologação da classificação do projeto, no processo avaliativo, em ordem decrescente e aos limites dos recursos estabelecidos para o presente Edital;
- b) a concordância da entidade de atendimento classificada de adaptar seu Plano de Trabalho às determinações estabelecidas pela Comissão de Seleção do Projeto, que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade;
- c) ao cumprimento das exigências para celebração do Termo de Colaboração constantes deste Edital;
- d) a apresentação dos documentos exigidos, elencados no item 16.1, deste Edital;
- e) no ato da assinatura do Termo de Colaboração será disponibilizado à entidade Manual de Orientação para a Utilização dos Recursos Financeiros e as Orientações Técnicas Sociopedagógica;
- f) na ausência de disponibilidade do representante legal da organização durante o ato de assinatura do Termo de Colaboração, o instrumento de parceria deverá ser assinado por pessoa indicada por procuração pública para a formalização da assinatura do Termo de Colaboração FOSCAR/2025-2027;
- g) a pessoa indicada pelo representante legal deverá apresentar o documento original de Procuração, com firma reconhecida, além dos originais de RG e CPF para a celebração do ato;

**16.3** O termo de colaboração a ser celebrado entre o COMDICA e as entidades de atendimento da sociedade civil registradas terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**16.4** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação, por ofício, expressando as motivações para a dilatação do prazo de execução, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto para o fim da parceria.

**16.5** O COMDICA poderá, de ofício, prorrogar a vigência do termo de colaboração, quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **16.6**

Ficam vedados aditivos de prorrogação do termo de colaboração por igual período de vigência, isto é, 24 (vinte e quatro) meses.

### **17. DA GESTÃO DA PARCERIA:**

**17.1** O COMDICA indicará, por meio de Resolução, um Conselheiro Governamental, preferencialmente detentor de cargo efetivo, para cumprir a função de Gestor das Parcerias, com poderes de controle e fiscalização da execução das parcerias, de modo eficaz.

**17.2** Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser Conselheiro, outro Conselheiro Governamental, membro da Coordenação Colegiada do COMDICA, deverá ser designado para assumir a função.

**17.3** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**17.4** Configurado o impedimento supracitado, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

**17.5** O Gestor da parceria deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades

ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, do MROSC;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

## **18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**18.1** O COMDICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de suas Equipes Técnicas Sociopedagógica e Financeira – Setor de Prestação de Contas.

**18.2** O COMDICA emitirá, através de suas Equipes Técnicas (vide item 18.1), relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria.

**18.3** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**18.4** As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

**18.5** Se a Equipe Técnica (vide item 18.1) do COMDICA constatar, no monitoramento do projeto e/ou na prestação de contas o não cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, a situação será remetida para a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, que proporá ao Pleno o chamamento da entidade parceira, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação necessária ao fiel andamento da parceria, estabelecendo para tanto um prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias. Em caso da ausência de justificativa ou sendo essa insatisfatória, o Pleno deverá deliberar sobre a interrupção da parceria, com a consequente interrupção do repasse dos recursos previstos, e instaurar procedimentos para apurar responsabilidades e prejuízos das sanções legais previstas para a hipótese.

**18.6** A organização executora deverá anexar a todos relatórios pedagógicos de prestação de contas, conforme cronograma estabelecido: atas de participação das crianças e adolescentes destinatários/as nas atividades, atas das reuniões e atividades realizadas tanto interna como externa no período executado, fotos impressas e em arquivo digital.

**18.7** A organização executora deve sempre atentar para a não exposição do público atendido à situação vexatória ou que induza a processos discriminatórios.

**18.8** As capturas de imagens do público destinatário, deve ser precedida de autorização de imagem expressa por seus pais, e disponibilizada pela organização e/ou serviço governamental que a criança e adolescente estiver vinculada/o.

**18.9** O COMDICA promoverá o acompanhamento e monitoramento realizado pelo gestor da parceria com caráter preventivo e saneador, com registro em relatórios em formatos de arquivos – Word e Excel.

## **19. DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FOSCAR**

**19.1** É obrigatória a apresentação, como parte integrante do projeto, de um **Plano Básico de Comunicação** (ANEXO V) onde deverá constar a divulgação do apoio do FMCA/COMDICA em todas as fases do projeto e no processo de mobilização;

**19.2** É obrigatório a utilização das logomarcas do COMDICA e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) em todas as peças de divulgação do projeto, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do COMDICA, disponível no portal [comdica.recife.pe.gov.br](http://comdica.recife.pe.gov.br);

**19.3** Não será permitido a aplicação da logomarca de outros incentivadores nas peças de divulgação do referido projeto cofinanciado pelo FMCA;

**19.4** Após a construção das peças de divulgação, os arquivos deverão ser encaminhados ao COMDICA para a verificação do posicionamento da logomarca do órgão do setor de Comunicação do COMDICA;

**19.5** As peças de comunicação deverão, obrigatoriamente, ser confeccionadas nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do Projeto, cabendo às seguintes penalidades em caso de descumprimento: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

**19.6** Proceder com total transparência no uso do recurso público, deste Conselho, com divulgação nas mídias sociais da entidade e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com administração pública proponente da fonte/recurso financeiro de acordo com o Art. 11 da Lei

nº 13.019/2014 e sua posterior alteração na Lei nº 13.204/2015. Utilizando-se de banners físicos a serem dispostos na Sede do COMDICA e na Sede da Organização Executora (conforme o modelo anexo VIII).

**19.7** O descumprimento da aplicação da marca estabelecida e/ou a não citação do financiador nos Meios de Comunicação acarretará a aplicação das seguintes penalidades: notificação, advertência e suspensão temporária da parcela do termo de colaboração.

## **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**20.1** A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**20.2** O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas às entidades de atendimento parceiras, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

**20.3** Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

**20.4** A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**20.5** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**20.6** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**20.7** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**20.8** A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**20.9** O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório de acompanhamento técnico in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

**20.9.1** O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

**20.9.2** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**20.9.3** As prestações de contas serão avaliadas: -

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - I) omissão no dever de prestar contas;
  - II) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho
  - III) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - IV) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**20.9.4** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

## 21. DO REPASSE FMCA/RECIFE E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA OSC EXECUTORA

21.1. Os repasses de recursos financeiros decorrentes do cofinanciamento previsto neste Edital serão depositados na conta das entidades de atendimento parceiras em 06 (seis) parcelas, a saber:

PLANO DE APLICAÇÃO				
CRONOGRAMA DE REPASSE (A CADA ANO)				
ANO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	VALOR
ANO 1	40%	40%	20%	R\$ 120.000,00
	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	
ANO 2	40%	40%	20%	R\$ 120.000,000
<b>TOTAL (em valores financeiros)</b>				<b>R\$ 240.000,00</b>

21.2 Quando da execução do serviços técnico especializado o prazo através do Edital de Chamamento Público será por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração entre a OSC Executora e o COMDICA Recife, cujas fases serão distribuídas pela proponente e executora a partir de cronograma próprio e que, havendo necessidade de requerimento de aditamento, este deverá ser dirigido por escrito, mediante ofício, ao Presidente deste Conselho, no período anterior de 30 (trinta) dias, devidamente justificado para análise do mérito e que ficam vedados aditamentos concernentes aos Termos de Colaboração atinentes ao mesmo objeto;

21.3 Os recursos financeiros destinados à realização do serviço são oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município do Recife, perfazendo o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que serão repassados a organização executora conforme critérios da Lei nº 13.019/2014 MROSC e através de Calendário de Repasse Financeiro estabelecido pelo Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em três parcelas respectivas de 40%, 40% e 20%.

21.4 A segunda parcela do repasse dos recursos financeiros está condicionada à eficaz prestação de contas da parcela anteriormente recebida, conforme previsto no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, que será disponibilizado à organização executora entidades de atendimento parceira, quando da celebração do termo de colaboração.

21.5 A proposta deverá cumprir ao que for firmado através do Termo de Colaboração assinado pela organização proponente, executora e COMDICA Recife e que caberá a organização executora proposição e execução das ações pedagógicas, de acordo com a metodologia e cronograma apresentados no plano de trabalho, mobilização para participação das crianças e adolescentes e divulgação das ações, contratar recursos humanos para realização das ações, apresentar relatórios trimestrais das ações executadas junto à Comissão Sociopedagógica do COMDICA e ao COMDICA caberá a cessão de espaço físico, infraestrutura áudio, imagem, mobiliário e outros equipamentos equivalentes às ações que serão realizadas pela organização executora;

21.6 A Organização Executora com Termo de Colaboração, fornecerá kit lanches que priorizem um bom valor nutricional (por exemplo: frutas, sanduíches, sucos, bolo, iogurte, achocolatados dentre outros) para os participantes diretos (crianças e adolescentes) em todos os encontros presenciais observadas os critérios constantes no Edital em caso de passeios ou participação representativa do FOSCAR, em atividades externas de discussão das políticas públicas voltadas para crianças e/ou adolescentes; garantir transportes aos participantes nos casos de passeios.

21.7 A Organização Executora com Termo de Colaboração, caso seja necessário garantirá aos participantes do FOSCAR a partir dos recursos repassados pelo FMCA Recife, o fornecimento de camisas padronizadas, crachás, e/ou pulseiras de identificação, brindes do tipo (garrafas tipo squeeze, copos, canetas, cadernos, eco bags, dentre outros), todos com uso das marcas do FOSCAR, FMCA e COMDICA.

21.8 Considerando que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e que qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta se encontra proibida;

21.9 Considerando que o início dos serviços se dará a partir do aceite formal, através da assinatura do Termo de Colaboração para execução do programa FOSCAR, que este Termo de Colaboração será firmado in loco entre o COMDICA, assinado por seu presidente e pela Organização Executora com a assinatura de seu dirigente ou representante legal;

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1 A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de Fevereiro de 2025.

Maria Madalena Peres Fuchs  
Presidente do COMDICA





**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E**  
**CONCORDÂNCIA COM O EDITAL FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2025/2027**

(TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

À

Ilustríssima Senhora Maria Madalena Peres Fuchs  
MD Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança  
e do Adolescente do Recife– COMDICA Nesta

Assunto: Requerimento de Inscrição de proposta para Seleção

A Instituição (qualificação completa) representada por seu/sua Presidente (qualificação completa) vem muito respeitosamente requerer a

V. Exa. a Habilitação Técnica de entidade de Natureza (Privada e /ou Pública) , sem fins lucrativos para celebração de contrato de \_\_\_\_\_, com o fim propor a execução do objeto (indicar o objeto do programa de financiamento), apresentado nesta oportunidade todos os documentos requisitados do Edital de chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2025, em especial, a proposta posta no Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento. Recife, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

CAMPO DO COMDICA (PROTOCOLO)	
DATA	HORA:
ASSINATURA E CARIMBO	
EMISSÁRIO DO DOCUMENTO PELA INSTITUIÇÃO	
DATA	HORA:
Nº DE IDENTIDADE	
NOME E ASSINATURA	

**ANEXO II****CRONOGRAMA DO EDITAL  
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR – 2025/2027**

<b>CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Pleno Ordinário do COMDICA para aprovação do edital FOSCAR 2025/2027	25/02/2025
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2025/2027 no Diário Oficial do Município do Recife.	11/03/2025
Divulgação do Edital de Seleção de Projetos FMCA-2025/2027 no site e redes sociais do COMDICA	11/03/2025 - 10/04/2025
Inscrição das propostas na Plataforma E-edital	11/04/2025 - 17/04/2025
Período de Avaliação dos projetos (AVALIADORES EXTERNOS)	22/04/2025 - 06/05/2025
Análise das avaliações externas pela comissão de SELEÇÃO, MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO	07/05/2025 - 16/05/2025  (Cronograma da Comissão)
Pleno extraordinário COMDICA de deliberação dos resultados das avaliações dos Projetos	20/05/2025 (terça-feira)
Publicação dos resultados das NOTAS dos Projetos habilitados e/ou classificados, e no caso ainda as desclassificações no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	22/05/2025 (quinta-feira)
Prazo para apresentação pela(s) OSC's proponentes de RECURSOS aos resultados das avaliações dos Projetos	22/05/2025 - 26/05/2025
Pleno extraordinário COMDICA para a homologação da decisão dos RECURSOS e da lista dos projetos a classificados e projeto que será financiado pelo FMCA – Recife, caso haja apresentação de RECURSOS por uma, ou mais proponentes	27/05/2025 (terça-feira)
Publicação da homologação em Diário Oficial do Município sobre o resultado da decisão sobre os RECURSOS apresentados pela (s) OSC'S proponentes, caso hajam	29/05/2025  (quinta-feira)
Período de entrega das documentações necessárias para a estabelecimento do Termo de Colaboração conforme se apresenta no ITEM 16 do presente edital.	30/05/2025 - 02/06/2025
Período de alinhamento e ajustes no Plano de Trabalho junto às equipes administrativas do COMDICA.	30/05/2025 - 04/06/2025
Publicação da homologação em Diário Oficial do Município da OSC que apresentou e cumpriu a entrega das documentações conforme ITEM 16 do presente edital	05/06/2025 (quinta-feira)
Calendário das Oficinas PEDAGÓGICA, COMUNICAÇÃO e FINANCEIRA para fins orientação para execução do Plano de Trabalho, seguindo o previsto no ITEM 6.2 h) do presente Edital; a convocatória de data e horário das oficinas serão encaminhados pelo COMDICA através das suas equipes (PEDAGÓGICA, COMUNICAÇÃO e FINANCEIRA).	06/06/2025  (sexta-feira - horário 09h30 às 11h30)
Assinatura do Termo de Colaboração entre as partes OSC executora e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	11/06/2025 Na reunião plenária ordinária do COMDICA (horário: 10h às 12h)
Período de Vigência e Cronograma de ações do FOSCAR	16/06/2025 a 16/06/2027
1º ano	16/06/2025 a 16/06/2026
Repasse financeiro – 1ª parcela – 40%	Até 16/06/2025 (Segunda - Feira)
Repasse financeiro – 2ª parcela – 40%	Até 31/10/2025 (Sexta-feira)
Repasse financeiro - 3ª parcela - 20%	Até 24/03/2026 (Terça-feira)

Período de Execução da 1ª parcela	De 16/06/2025 a 20/09/2025
Entrega da 1ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	Até 30/09/2025 (Terça-feira)
Período de Execução da 2ª parcela	De 21/09/2025 a 10/02/2026
Entrega da 2ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	Até 23/02/2026 (Segunda-feira)
Período de Execução da 3ª parcela	De 11/02/2026 a 16/06/2026
Entrega da 3ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	Até 26/06/2026 (Sexta-feira)
2º ano	17/06/2026 a 16/06/2027
Repasse financeiro - 4ª parcela - 40%	Até 28/07/2026 (Terça-feira)
Repasse financeiro - 5ª parcela - 40%	Até 30/10/2026 (Sexta-feira)
Repasse financeiro - 6ª parcela - 20%	Até 23/03/2027 (Terça-feira)
Período de Execução da 4ª parcela	De 17/06/2026 a 21/09/2026
Entrega da 4ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	Até 30/09/2026 (Quarta-feira)
Período de Execução da 5ª parcela	De 22/09/2026 a 10/02/2027
Entrega da 5ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	Até 23/02/2027 (Segunda-feira)
Período de Execução da 6ª parcela	De 11/02/2027 a 16/06/2027
Entrega da 6ª Prestação de contas Pedagógica / Comunicação e Financeira	Até 30/06/2027 (Quarta-feira)
Entrega do Relatório de Impacto e prestação de contas final	Até 30/07/2027 (Sexta-feira)

**ANEXO III****PLANO DE TRABALHO  
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR –  
2025/2027**

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC proponente, em referência ao público destinatário direto em consonância com o PLANO DE TRABALHO (ANEXO III) e PROJETO BÁSICO (ANEXO IV) que será cofinanciado pelo FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.

Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

**ORIENTAÇÕES:**

- Capa do plano de trabalho com identificação da OSC proponente;
- Usar papel timbrado da OSC;
- Numeração obrigatória das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha;
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo;
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação do Plano de Trabalho.

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

**PROJETO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
REGIME DE ATENDIMENTO DA OSC			
Endereço			
Endereço de Execução das Atividades			
CIDADE	UF	Nº TELEFONE	RPA
EMAIL			
DADOS BANCÁRIOS DA OSC			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	OPERAÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
CPF	RG – ÓRGÃO EMISSOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Endereço			
CIDADE	UF	Nº TELEFONE	RPA
EMAIL			

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término

Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição

Metodologia

**3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META / ETAPA / FASE) - MENSAL**

Meta	Etapa/Fase	Atividade	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant.	Início	Fim

**4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - MENSAL**

NATUREZA DA DESPESA		VALOR R\$ DA CONCEDENTE	VALOR R\$ PROPONENTE (contrapartida)	VALOR R\$ TOTAL
Tipo	Especificação			
<b>TOTAL GERAL</b>				

**5. RECURSOS HUMANOS - PESSOA FISICA**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**6. ENGARGOS SOCIAIS:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**7. SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :Coordenador	01	12 meses		

**8. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					

<b>Total</b>					
--------------	--	--	--	--	--

**9. MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**10. MATERIAL EXPEDIENTE**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**11. ALIMENTAÇÃO**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**12. DIVULGAÇÃO**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					

<b>Total</b>					
--------------	--	--	--	--	--

**13. NATUREZA DA DESPESA**

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1.RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:	
4.MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO	
5. MATERIAL EXPEDIENTE	
3. ALIMENTAÇÃO	
5.DIVULGAÇÃO	
<b>TOTAL do PROJETO</b>	

**MODELO DE PLANILHAS DE DETALHAMENTO DE CUSTOS**

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

O órgão ou entidade poderá acrescentar outras planilhas que venham complementar as propostas abaixo.

**ENCARGOS - MENSAL**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>TOTAL</b>					

**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MENSAL**

Nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>TOTAL</b>					

<b>OTAL</b>	<b>T</b>	
-------------	----------	--

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O presente de trabalho, foi aprovado pelo pleno do COMDICA

Recife datado de xx/ xx/ 2025.

Coordenador do Projeto

Representante da OSC

Presidente do COMDICA

## ANEXO IV

### **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC proponente, em referência ao público destinatário direto em consonância com o PLANO DE TRABALHO (Anexo III) e PROJETO BÁSICO (Anexo IV) que será cofinanciado pelo FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.

Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

#### **ORIENTAÇÕES:**

- Capa do plano de trabalho com identificação da OSC proponente;
- Usar papel timbrado da OSC;
- Numeração obrigatória das páginas do plano de trabalho no canto superior direito da folha;
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo;
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação do Plano de Trabalho.

#### **PARTE I - MODELO PROJETO BÁSICO (APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL)**

##### **1. IDENTIFICAÇÃO**

###### **1.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Nº Telefone:

E-mail:

Endereço da realização das atividades:

###### **1.2 Dados do responsável pela OSC Proponente:**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Endereço:

Nº Telefone:

E-mail:

###### **1.3 Dados do Coordenador(a) da Proposta:**

Nome:

Endereço:

Nº Telefone:

E-Mail:

#### **PARTE II - MODELO PROJETO BÁSICO (ESTRUTURA PEDAGÓGICA)**

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:** *(Explicar, de maneira sucinta, o comprometimento da organização com política para promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da Cidade do Recife, garantindo-lhes a participação e articulação nos espaços de promoção as políticas públicas voltadas para esse público)*

---

**3. JUSTIFICATIVA:** *(Fundamentar a pertinência e relevância da proposta, de forma propositiva no âmbito da Defesa e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes na Cidade do Recife.)*

##### **4. OBJETIVOS:**



**4.1 Objetivo Geral:** (Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o resultado final esperado com o desenvolvimento das atividades proposta nas oficinas do Fórum Social da Criança e do Adolescente do Recife - FOSCAR.)

**4.2 Objetivo Específico:** (A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados com metas, produtos e resultados esperados, incluindo os indicadores de impacto esperados nos objetivos, apresentar no máximo 04 objetivos.)

**5. METODOLOGIA:** (Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, detalhando como serão implementadas, período das atividades, locais, cronologia das ações.

**5.1 METAS/ PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS:** (Conforme a proposta metodológica)

META	PRODUTO	RESULTADO ESPERADO

**6. PÚBLICO ALVO:** (Descrever, objetivamente, o público alvo de beneficiários/as diretos que serão alcançados pelo projeto apresentado, considerando todos os critérios previstos no Edital FOSCAR 2025/2027 entre elas: faixa etária, quantitativo, inclusão social (Crianças e/ ou adolescentes com deficiência e diversidade).

**7. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE:**

**7.1 PARCERIAS:** (Elencar a/as indicação/ indicações firmadas ou a serem firmadas pela OSC)

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA	PERÍODO DA PARCERIA	OBJETO DA PARCERIA
Ex: Instituto, Fundação , Associação	Ex: Cooperação	Ex; MM/ AA	Ex: A execução da proposta visa ampliar o entendimento ao acesso ao direito as políticas públicas voltados para as crianças e adolescentes na Cidade do Recife.

**7.2 Equipe Técnica/ Recursos Humanos.** (Conforme disposto nos itens 4.9, 4.9.1 e 16.4 do presente Edital)

NOME do PROFISSIONAL	FUNÇÃO no PROJETO	ESCOLARIDADE e/ou FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Nº de Registro profissional em Conselho de Classe (se a categoria do/a profissional possuir)	Anexar CURRÍCULO

**8. Infraestrutura Física:** (Atividades Internas e Externas)

Local de Realização das Ações (identificando se externas ou internas)	Ação

**9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:** (O monitoramento deverá ocorrer durante o processo de execução, acompanhamento da equipe sociopedagógica, verificando se a proposta lançada está acontecendo de acordo com o planejamento, verificado avanços e entraves durante a

execução das atividades.)

10. Avaliação Final da execução da Proposta: (A avaliação final da execução, deverá ser feita no encerramento do Termo de Colaboração, por meio de, relatório, apresentação de dados efetivos das ações, resultado da participação do público nas atividades ofertadas pela proponentes, se a mesma cumpriu todas as etapas do objeto proposto.)

**PARTE III – MODELO PROJETO BÁSICO (RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS):**

11. DETALHAMENTO DOS CUSTOS (Estimar os custos detalhadamente conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida (quando houver), compondo assim, o orçamento global do projeto. Anexar as planilhas de custos E memórias de cálculos. A OSC pleiteante poderá inserir outras tabelas que venham complementar as propostas abaixo.)

**12. Recursos da Concedente:**

**12.1 RECURSOS HUMANOS - PESSOA FÍSICA**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**12.2 ENGARGOS SOCIAIS:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**12.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :Coordenador	01	12 meses		

**12.4 PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex : 01 VAN	02 m	01 POR SEMESTRE		
<b>Total</b>					

**12.5 MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO:**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :PAPEL	XXX	12 meses		
<b>Total</b>					

**12.7 MATERIAL EXPEDIENTE**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex :PAPEL	XXX	12 meses		
<b>Total</b>					

**12.8 ALIMENTAÇÃO**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

**12.9 DIVULGAÇÃO**

Nº	Especificação	Quantidade	Nº de Meses	Valor Unitário	Valor Total
01					
<b>Total</b>					

13. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** (Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.)

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	
					Início	Término

#### 14. CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

ATIVIDADE E (Data)	TEMA (Temática a ser trabalhada)		Data de Divulgação nas Redes Sociais e Lista de E-mails (com no mínimo 5 dias antecedência)
	Crianças	Adolescentes	

#### 15. NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1.RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS	
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3. PASSAGENS / LOCAÇÃO DE TRANSPORTE:	
4.MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO	
5. MATERIAL EXPEDIENTE	
3. ALIMENTAÇÃO	
5.DIVULGAÇÃO	
<b>TOTAL</b>	

Assinatura do Coordenador do Projeto:

Recife/PE, de xx / xx de 2025.  
(Rubricar todas as páginas antes)

**ANEXO V**

**PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO  
FÓRUM SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FOSCAR - 2025/2027**

- O Plano Básico de Comunicação - PBC visa descrever as formas de divulgação que serão empregados no processo de execução da proposta indicando peças, eventos e parceiros e, ainda, mensurando o total de recursos que serão destinados.
- O plano deve possuir objetivos claros, mensuráveis e condizentes com as ações da proposta e o público alvo.
- A inserção das logomarcas do FMCA- COMDICA é obrigatória, respeitando o formato (horizontal ou vertical) dimensão e posição (parte superior ou inferior e centro). Conforme o manual de identidade Visual do COMDICA – disponível através do link <http://comdica.recife.pe.gov.br/manual-de-identidade-visual-0>
- Caso a proposta tenha uma imagem própria, o Plano Básico de Comunicação deve conter, em anexo, a versão preliminar da imagem que será utilizada pela instituição.
- Todas as peças devem ser submetidas a aprovação da Assessoria de Comunicação do COMDICA para checagem das logomarcas FMCA-COMDICA.
- Peças de Divulgação: Folders, cartazes, banner, faixas, panfletos, vídeos, entre outros.
- Veículos de divulgação: Jornal, rádios comerciais, educativas ou comunitárias; sites institucionais, redes sociais, entre outros.

**PLANO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO – PBC**

Peça de Divulgação	Veículo de Divulgação / Localização	Tamanho / Duração de Peças / inserção	Logomarca COMDICA (Formato/Tamanho/ Posição )	Logomarca Demais Parceiros ( Formato /Tamanho / posição )	Valores em ( R\$ )	
					Quantidade Valor da Unidade	Valor Total
Ex. Banner	Localização Hall de Entrada da Instituição	Tamanho-0,80 Largura - 1,20 Até o final do Projeto	Na Parte inferior da peça / á direita	Parceiros 1 e 2 / Na parte inferior da peça/ lado esquerdo das logomarcas FMCA-COMDICA	02x200	xxx
Ex. Faixa	Localização : Entrada do espaço onde será realizada a oficina	Tamanho =2,00 Largura x0,80altura ; Inserção : Cinco dias (05) que antecede a realização da oficina	Na parte Superior da Peça / á direita	Parceiros 1 e 2, na parte inferior da peça / lado esquerdo das logomarcas  FMCA- COMDICA	01X100	xxx

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL FOSCAR 2025/2027**

Eu, (nome e quantificação), gestor da instituição (nome e instituição completa), comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/ PE estritamente na execução do termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.

Dessa forma, para que reste mais transparência na utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ até o final da execução da proposta.

**Campo de Assinatura**

(Nome Presidente da Instituição)

Recife/ PE, ----- de 2025

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EDITAL FOSCAR 2025/2027**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura da Cidade do Recife e ao COMDICA Recife, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

**Assinatura do Representante Legal**

**Recife, xx de xxxxx 2025**

**ANEXO VIII**

**MODELO PARA DIVULGAÇÃO CONFORME ART.11 DA LEI Nº 13.019/2014 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI  
13.204/2015 FMCA-2025/2027**

**TÍTULO DO PROJETO:**

**NOME DA INSTITUIÇÃO CNPJ DA INSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DO PROJETO**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**COORDENADOR DO PROJETO:**

**PROFISSÃO DO COORDENADOR (A) / Nº REGISTRO CONSELHO DE CLASSE: OBJETO DA PARCERIA:**

**EDITAL RESOLUÇÃO:**

**VALORES DOS REPASSES:**

**1º ANO DE EXECUÇÃO**

**1ª PARCELA:**

**2ª PARCELA:**

**3ª PARCELA:**

**2º ANO DE EXECUÇÃO**

**4ª PARCELA:**

**5ª PARCELA:**

**6ª PARCELA:**

**TOTAL GASTO COM A EQUIPE DE TRABALHO:**

**(Atenção: favor indicar apenas a função dos profissionais)**

**PROFISSIONAL 01 - VALOR**

**PROFISSIONAL 02 - VALOR PROFISSIONAL 03 - VALOR**

**Data de Assinatura do Termo de Colaboração:**

**SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA; DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO**

**DATA EM QUE FOI APRESENTADA**

**PARAZO PARA ANÁLISE: ATÉ 30 DIAS RESULTADO: \_\_\_\_**

**Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**

**Material para fins de utilização em caso de assinatura do Termo de Colaboração junto ao FMCA Recife.**